



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD 071 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1991

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso VII do Estatuto da Fundação (Decreto nº 69.370, de 16 de outubro de 1971), bem como os termos do processo nº CD/094/91;

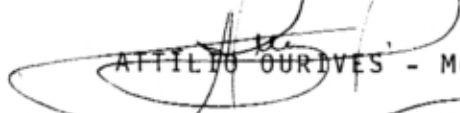
R E S O L V E :

Artigo 1º - Homologar a Portaria GR Nº 728 , de 04 de outubro de 1991, que aprova , "ad referendum" do Conselho Diretor, a Tabela de Valores de Diárias constante do Anexo Unico.

Artigo 2º - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 1991, ficando revogadas a Portaria Nº 506, de 31 de maio de 1991, bem como as demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 06 de dezembro de 1991.


AUGUSTO FREDERICO MULLER JUNIOR - Presidente


ATTÍLIO OURIVES - Membro


ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - Membro


AMARO AUGUSTO DA SILVA - Membro


VICENTE BEZERRA NETO - Membro

FERNANDO ROBERIO DE BORGES GARCIA - Membro

de Figueiredo
CRISTOVAM MARCELO SIQUEIRA DE FIGUEIREDO - Membro

ANEXO ÚNICO

VALORES DE DIÁRIAS PARA FORA E DENTRO DO ESTADO

Vigência a partir de 01.10.91

GRUPO	DIÁRIA NORMAL		DIÁRIA ACRESCIDA DE 20%		DIÁRIA ACRESCIDA DE 40%		METADE DA DIÁRIA NORMAL
	com pernoite	sem pernoite	com pernoite	sem pernoite	com pernoite	sem pernoite	
I	31.560,00	15.780,00	37.872,00	18.936,00	44.184,00	22.092,00	15.780,00
II	28.800,00	14.400,00	34.560,00	17.280,00	40.320,00	20.160,00	14.400,00
III	24.000,00	12.000,00	28.800,00	14.400,00	33.600,00	16.800,00	12.000,00

OBSERVAÇÃO:

1. O acréscimo de 20% refere-se a deslocamento para as cidades de RECIFE, SÃO LUIZ, BELÉM E FLORIANÓPOLIS;
2. O acréscimo de 40% refere-se a deslocamento as cidades de MANAUS, SALVADOR, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BRASÍLIA, FOZ DE IGUAÇU, RIO BRANCO, BOA VISTA, MACAPÁ e PORTO VELHO;
3. Deverá ser concedida a metade do valor da diária nos seguintes casos:
 - a) - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
 - b) - quando o afastamento se realizar em cidade contígua à localidade em que tenha exercício;
 - c) - no dia do retorno à sede;
 - d) - quando fornecido alojamento em outra forma de pousada em próprio da Fazenda Nacional ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública;
4. Será, ainda, concedida metade da diária nos afastamentos da sede do servidor, em decorrência de designação para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como: a) - trabalho de campo, b) - campanhas de combate e controle de endemias, c) - demarcação, inspeção, recuperação e manutenção de marcos, nas linhas divisórias de fronteiras com países limítrofes, d) - topografias, e) - pesquisa, e f) - vistorias.